

# AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Às 12:15 horas do(s) 22º dia (s) do mês de NOVEMBRO do ano de 2019 nesta Comarca DE SÃO PAULO em diligência à Rua Paulina Ilgesso Judge nº comparecemos, nós, CARAVELDE Oficiais de Justiça, infra assinados, Celso a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado, junto, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Civil do Foro Reg. I - Santana e respectivo Cartório, a requerimento de: Saur Comercial Importadora e Exp. Ltda. contra: HW Comercio de Equipamentos Industriais Ltda ME

Depois de preenchidas as formalidades legais passamos a PROCEDER A PENHORA DOS BENS INDICADOS pela l. legal da Lei SR. Manuel Alves Henriques R nº W-696/23-9 a saber: - (1) 02 peças de fluxo marca Mipel de 1,5" cujo valor unitário é de R\$ 195,10 perfazendo o total de R\$ 3.121,60 (três mil e cento e vinte e um e sessenta e seis centavos). - (4) quatro peças de tipo taboas de segurança marca Mipel cujo valor unitário é de R\$ 322,30 perfazendo um total de R\$ 1.289,20, sendo que esta avaliação foi pelo preço de venda de mercado feito pelo próprio p. legal da forma p. legal de Avaliação R\$ 4.410,80 NADA MAIS.

Após a constituição e avaliação nomei depositário dos bens penhorados Sr. Manuel Alves Henriques W-696/23-9 p. legal da forma p. HW Comercio de Equipamentos Industriais Ltda ME, o qual bem entende ficar de que não poderá abusar, mas de quem em seu poder depositado por a ORDEM EXPRESSA DESTA DOUTO JUÍZO DE DIREITO. NADA MAIS.

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça Celso de A. Nardoni  
O Oficial de Justiça \_\_\_\_\_

Depositário [assinatura]